C/2024/3126

8.5.2024

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11520 — SEFE / WIGA / WIGA GP)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2024/3126)

1. Em 30 de abril de 2024, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— SEFE Securing Energy for Europe GmbH («SEFE», Alemanha), controlada pelo Ministério Federal da Economia e da Ação Climática da Alemanha («BMWK», Alemanha),

— WIGA Transport Beteiligungs-GmbH & Co. KG («WIGA», Alemanha), atualmente sob o controlo conjunto da SEFE e da Wintershall DEA AG («Wintershall», Alemanha), e

— WIGA Verwaltungs-GmbH («WIGA GP», Alemanha), atualmente sob o controlo conjunto da SEFE e da Wintershall.

A SEFE vai adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da totalidade da WIGA e da WIGA GP.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A SEFE é um fornecedor de gás natural com uma forte implantação no mercado alemão. As principais áreas de atividade da SEFE consistem, à escala mundial, no aprovisionamento, na comercialização e venda, no transporte e no armazenamento de gás natural e GNL,

— A WIGA é uma sociedade gestora de participações sociais de empresas ativas na exploração de gasodutos de transporte de gás de alta pressão na Alemanha.

— A WIGA GP é o sócio comanditado pessoalmente responsável da WIGA.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11520 — SEFE / WIGA / WIGA GP

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË